



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

DECRETO Nº 074/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.394.253,76, para aplicação pelo Poder Executivo, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); bem como com a aplicação dos artigos da Lei Municipal nº 1596/2019

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.394.253,76 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
380	1966	02.002.04.122.0003.2.081	Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso II - LIVRE	3.1.90.11	504.311,24
381	1966	02.002.04.122.0003.2.081	Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso II - LIVRE	3.3.90.39	876.000,00
382	1966	02.002.04.122.0003.2.081	Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso II - LIVRE	3.3.90.47	13.942,52

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, os quais autorizados conforme a Lei Complementar 173/2020 na aplicação de seu art. 5º onde consta que "A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 (..)"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

O registro da receita ocorre e ocorrerá, nas seguintes categorias e fontes de recurso:

Rubrica	Recurso controle-sistema	Recurso TCE-PR	Descrição
4.1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	1966	000	Fonte Livre

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de junho de 2020.

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal